



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Página 1 de 3

09/03/2023 10:06:49

Identificação do Filiado		CPF: 042.600.191-55	Nome: JEFERSON FRANCA DA COSTA FIGUEIREDO		
Data de Nascimento:		27/04/1993	Nome da Mãe: RUTH FRANCA DA COSTA		
Relações Previdenciárias					
Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Últ.
1	1.308.074.812-2	10.604.917/0001-59	MIRANTE FUNDICÕES LTDA	Empregado	13/05/2011 11/06/2011 06/2011
Indicadores:					
Competência		Remuneração	Indicadores	Competência Remuneração	
05/2011	472,20			06/2011	2.4.90 Indicadores
Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Últ.
2	1.674.100.465-4	03.629.791/0001-01	EMF - PRESTADORA DE SERVIÇOS BETUMINOSOS LTDA	Empregado	19/07/2011 02.44.40
Indicadores:					
Competência		Remuneração	Indicadores	Competência	
07/2011	235,08			07/2011	-
Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Últ.
3	1.633.402.939-9	76.033.539/0001-09	PARANASA ENGENHARIA E COMERCIO S/A	Empregado	09/09/2011 18/09/2011 10/2011
Indicadores:					
O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.					

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais**Extrato Previdenciário - Portal CNIS**
 Página 2 de 3
 09/03/2023 10:06:49
Identificação do Filiado

Nit: 1.674.100.465-4
 Data de Nascimento: 27/04/1993

CPF: 042.600.191-55

Nome: JEFERSON FRANCA DA COSTA FIGUEIREDO
 Nome da Mãe: RUTH FRANCA DA COSTA

Indicadores:**Remuneração**

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
3	1.633.402.939-9	76.033.539/0001-09	PARANASA ENGENHARIA E COMERCIO S/A		Empregado	09/09/2011	18/10/2011	10/2011

Indicadores:**Remuneração**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
09/2011	589,68		10/2011	611,64	

Indicadores:**Remuneração**

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
4	1.674.100.465-4	20.651.311	PRUMO ENGENHARIA LTDA	0101010241772 0191206161258	Empregado	09/12/2019	03/02/2020	02/2020

Salários de Contribuição Consolidados por Ano Civil

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2020	2.066,13	368,51										

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

INSS**CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais****Extrato Previdenciário - Portal CNIS**

09/03/2023 10:06:49

Página 3 de 3

Identificação do Filiado	CPF:	Nome:
Nit: 1.674.100.465-4	042.600.191-55	JEFFERSON FRANCA DA COSTA FIGUEIREDO
Data de Nascimento:	27/04/1993	Nome da Mãe: RUTH FRANCA DA COSTA

Salários de Contribuição Consolidados por Ano Civil						
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr.	Mai	Jun
2019	Em: 10/08/2023	2.403,65	1.651,00	1.651,00	1.651,00	1.651,00

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.